



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 4.615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963.  
**(atualizada até a [Lei nº 4.907, de 30 de dezembro de 1964](#))**

Cria o Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 1º - É criado o Município de Cruzeiro do Sul, com sede na localidade do mesmo nome, constituído dos territórios de Cruzeiro do Sul, parte de Lajeado, parte de Santa Clara do Sul e de parte de Sério pertencente ao Município de Lajeado.

Art. 2º - ~~O território do novo Município tem as seguintes divisas:~~

~~ao norte — começa no extremo sul do travessão oeste da linha Santa Clara, de onde inflete para leste, pelo travessão divisório das linhas Santa Clara e Meckler Eck e depois Santa Clara e Roekenback, até o fim; dêste ponto, prossegue, em direção norte pelo travessão leste da Linha Santa Clara, até alcançar o extremo oeste do travessão norte da Linha Santa Augusta, pelo qual continua, rumo leste, até seu término, prosseguindo no mesmo rumo, pelo limite sul da Fazenda São Bento até a Estrada Lajeado — Boa Esperança; segue por ela até seu entroncamento com a que liga com a estrada que, de Cruzeiro do Sul, segue para Lajeado, continuando por aquele ramal até esta última estrada, de onde, por linha sêca e reta, rumo leste, alcança o Rio.~~

~~a leste — começa no ponto em que a linha sêca e reta de direção leste, que parte do entroncamento do caminho que liga a Estrada Lajeado Boa Esperança com a de Cruzeiro do Sul-Lajeado alcança o Rio Taquari; desce por êste até a foz do Arroio Castelhana;~~

~~ao sul — começa na confluência do Arroio Castelhana com o Rio Taquari, subindo por aquele arroio até a confluência do Arroio Tupé (ex Arroio Grande);~~

~~a oeste — começa na confluência do arroio Tupé com o arroio Castelhana, subindo pelo Arroio Tupé até encontrar o travessão dos Borbas (ex Ubatuba) pelo qual segue em direção norte até encontrar o extremo leste do travessão divisório entre as Linhas Terezinha e Arroio Bonito; segue daí, por linha sêca e reta, rumo norte, até encontrar o Arroio Sampaio; segue por êste, águas acima, até confrontar com a extensão do travessão oeste da Linha Santa Clara; segue daí por linha sêca e reta, rumo norte, até encontrar o extremo sul do travessão da Linha Santa Clara, ponto de partida.~~

Art. 2º - O território do novo Município tem as seguintes divisas: **(Redação dada pela [Lei nº 4.907/64](#))**

ao norte – começa no extremo sul do travessão da linha Santa Clara, de onde inflete para leste pelo travessão divisório das linhas Santa Clara e Maehler-Eck, depois Santa Clara-Rockenbach, até o fim; dêste ponto prossegue em direção norte pelo travessão da linha Santa Clara até alcançar o extremo oeste do travessão da linha Augusta, pelo qual continua, rumo leste, até a colina do Morro; segue daí, por linha sêca e reta, rumo norte, até a divisa norte das terras de Bertoldo Blau; daí segue, rumo leste, pela mesma divisa, até a estrada São Bento; daí, por linha sêca e reta, segue, rumo norte, até o travessão norte da fazenda São Bento; daí, rumo leste, até confrontar a estrada leste das terras de Menno Johann; segue, por linha sêca e reta, rumo sul, até a mesma estrada e por esta segue, rumo sul, até encontrar a estrada norte das terras de Antonio Machado, seguindo por esta, rumo leste, até o Rio Taquari; **(Redação dada pela [Lei nº 4.907/64](#))**

a leste – desce o Rio Taquari até a foz do arroio Castelhana; ([Redação dada pela Lei nº 4.907/64](#))

ao sul – começa na confluência do Arroio Castelhana com o Rio Taquari, subindo por aquele arroio até a confluência do Arroio Tupé (ex Arroio Grande); ([Redação dada pela Lei nº 4.907/64](#))

a oeste – começa na confluência do Arroio Tupé com o Arroio Castelhana, subindo pelo Arroio Tupé, até encontrar o travessão dos Borbas (ex Ubatuba), pelo qual segue em direção norte até encontrar o extremo leste do travessão divisório entre as linhas Terezinha e Arroio Bonito; segue daí, por linha sêca e reta, rumo norte, até encontrar o Arroio Sampaio; segue por êste, águas acima até a foz do Arroio Sampainho; daí segue até encontrar o travessão Maehler-Eck, seguindo por êste, rumo leste, até o ponto inicial. ([Redação dada pela Lei nº 4.907/64](#))

Art. 3º - A Câmara Municipal para o primeiro período legislativo será constituída de sete membros que terão seus mandatos concluídos, em 31 de dezembro de 1967.

Art. 4º - Os mandatos do primeiro Prefeito e Vice-Prefeito extinguir-se-ão a 31 de dezembro de 1967.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Pôrto Alegre, 22 de novembro de 1963.

**[Legislação compilada pelo Gabinete de Consultoria Legislativa.](#)**